



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO N° 038 /2017/FMS**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE**

**CONTRATADA: BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE/EQUIPAMENTOS (MOBILIÁRIO, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS), DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR 37820007.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2017/FMS**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2017**

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (25/09/2017), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA** inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo respectivo Senhor Secretario de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliado à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro- Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP**, estabelecida à Rua Antonio de Souza Pinto, nº 30, Bairro Jardim Ribeiro, Varginha - MG, Inscrição Estadual nº. 707146930-0096, CNPJ nº 04.709.243/0001-54, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **NOEMIA PASSOS PIMENTEL**, portadora da Cédula de Identidade nº. 1.703.753 SSP-PE, CPF nº. 419.043.114-15, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 013/2017/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº 012/2017, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **Objeto do Contrato**

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (Mobiliário, Móveis de Escritório, Ar condicionado, Equipamentos de Informática, Equipamentos Hospitalares e Odontológicos), destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, com recursos da Emenda Parlamentar 37820007, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 013/2017/FMS, Pregão Presencial nº 012/2017 e, seus anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA** **Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 013/2017/FMS, Pregão Presencial nº 012/2017.

**Parágrafo Único** - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

### CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE E QUALIDADE DA GESTÃO DO SUS  
AÇÃO: 1.55 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS  
FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE – 0.1.02  
DESPESA LOA: 198 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
DESPESA LDO: 8875  
DESPESA PPA: 171

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO  
AÇÃO: 1.48 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENÇÃO BÁSICA  
FONTE DE RECURSO: 29 – ATENÇÃO BÁSICA – 0.1.38  
DESPESA LOA: 146 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
DESPESA LDO: 8836  
DESPESA PPA: 131

### CLÁUSULA QUARTA Do Preço



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 7.185,00(sete mil, cento e oitenta e cinco reais), o que corresponde ao fornecimento do item de nº 19, licitado e ganho pela **CONTRATADA**.

LOTE III - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS				
Item	Descrição dos Produtos	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total / Item (R\$)
19	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) - Capacidade Do Tanque: 21 Litros; Tanque De Pressão Em Aço Inox; Potência Mínima: 1700w; Anel De Vedação Da Porta Em Silicone; Registro Mínimo De 15 Sistemas De Segurança; Certificação INMETRO e Registro ANVISA.	03	2.395,00	7.185,00
Valor Total R\$ 7.185,00 (sete mil, cento e oitenta e cinco reais).				

**Parágrafo Único** – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEXTA Prazo

O fornecimento dos produtos deverá acontecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento, parcelado, de produtos fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 012/2017/FMS.

**Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:**

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 013/2017/FMS.

### **CLÁUSULA OITAVA** **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

### **CLÁUSULA NONA** **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA** **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas**

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **Rescisão**

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** **Fórum**

Fica eleito o Fórum da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha, 25 de Setembro de 2017

**BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**  
**CONTRATANTE**

**NOEMIA PASSOS PIMENTEL**  
**BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### CONTRATO N° 039 /2017/FMS

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE**

**CONTRATADA: COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA ME**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE/EQUIPAMENTOS (MOBILIÁRIO, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS), DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR 37820007.**

### PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2017/FMS

### PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2017

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (25/09/2017), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA** inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo respectivo Senhor Secretario de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliado à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro- Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA ME**, estabelecida à Avenida Doutor Joaquim Nabuco, nº 1277, sala 01, Varadouro, Olinda - PE, Inscrição Estadual nº. 048.2296-01 CNPJ nº 15.114.641/0001-44, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **RICARDO GALVÃO DO Ó**, portadora da Cédula de Identidade nº. 57.910-15 SSP-PE, CPF nº. 014.472.054-05, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 013/2017/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº 012/2017, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **Objeto do Contrato**

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (Mobiliário, Móveis de Escritório, Ar condicionado, Equipamentos de Informática, Equipamentos Hospitalares e Odontológicos), destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, com recursos da Emenda Parlamentar 37820007, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 013/2017/FMS, Pregão Presencial nº 012/2017 e, seus anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA** **Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 013/2017/FMS, Pregão Presencial nº 012/2017.

**Parágrafo Único** - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

### CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE E QUALIDADE DA GESTÃO DO SUS

AÇÃO: 1.55 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE – 0.1.02

DESPESA LOA: 198 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DESPESA LDO: 8875

DESPESA PPA: 171

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

AÇÃO: 1.48 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENÇÃO BÁSICA

FONTE DE RECURSO: 29 – ATENÇÃO BÁSICA – 0.1.38

DESPESA LOA: 146 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DESPESA LDO: 8836

DESPESA PPA: 131

### CLÁUSULA QUARTA Do Preço



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais), o que corresponde ao fornecimento do item de nº 19, licitado e ganho pela **CONTRATADA**.

LOTE II - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA				
Item	Descrição dos Produtos	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total / Item (R\$)
14	IMPRESSORA LASER COMUM - Padrão De Cor Monocromático; Memória De 16mb; Resolução De 600x600; Velocidade 33ppm; Capacidade de 100 Páginas; Ciclo 25000 Páginas; Interface Usb E Rede; Frente E Verso Automático; Garantia Mínima de 12 Meses.	07	840,00	5.880,00
Valor Total para o Lote II - R\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais).				

**Parágrafo Único** – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEXTA Prazo

O fornecimento dos produtos deverá acontecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento, parcelado, de produtos fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 012/2017/FMS.

**Parágrafo Único** - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 013/2017/FMS.

### **CLÁUSULA OITAVA** **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

### **CLÁUSULA NONA** **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA** **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas**

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **Rescisão**

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** **Fórum**

Fica eleito o Fórum da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha, 25 de Setembro de 2017

**BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**  
**CONTRATANTE**

**RICARDO GALVÃO DO Ó**  
**COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA ME**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO N° 040 /2017/FMS**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE**

**CONTRATADA: E. T. MARQUES DA FONSECA INFORMÁTICA EPP**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE/EQUIPAMENTOS (MOBILIÁRIO, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS), DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR 37820007.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2017/FMS**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2017**

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (25/09/2017), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA** inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo respectivo Senhor Secretario de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliado à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro- Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **E. T. MARQUES DA FONSECA INFORMÁTICA EPP**, estabelecida à Rua Pedro Pires Ferreira, nº 47, Centro, Afogados da Ingazeira - PE, Inscrição Estadual nº. 034357 - 52 CNPJ nº 08.366.946/0001-94, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **MAURILIO NUNES COSTA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 346.322.571 SSP-SP, CPF nº. 033.583.144-30, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 013/2017/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº 012/2017, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **Objeto do Contrato**

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (Mobiliário, Móveis de Escritório, Ar condicionado, Equipamentos de Informática, Equipamentos Hospitalares e Odontológicos), destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, com recursos da Emenda Parlamentar 37820007, obedecendo integralmente os documentos



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

constantes do Processo Licitatório nº 013/2017/FMS, Pregão Presencial nº 012/2017 e, seus anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA** **Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável**

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 013/2017/FMS, Pregão Presencial nº 012/2017.

**Parágrafo Único** - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE E QUALIDADE DA GESTÃO DO SUS

AÇÃO: 1.55 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE – 0.1.02

DESPESA LOA: 198 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DESPESA LDO: 8875

DESPESA PPA: 171

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

AÇÃO: 1.48 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENÇÃO BÁSICA



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 29 – ATENÇÃO BÁSICA – 0.1.38

DESPESA LOA: 146 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DESPESA LDO: 8836

DESPESA PPA: 131

### CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 9.586,00 (nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 01, 03, 07 e 11, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

LOTE I - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO				
Item	Descrição dos Produtos	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total / Item (R\$)
01	ESTANTE - min 100kg/ 06 prateleiras estante de aço cor: cinza padrão altura (cm): 200 cm largura (cm): 98 cm profundidade (cm): 30 cm material: aço acabamento: pintura eletrostática a pó prateleiras: 06 unidades capacidade de carga por prateleira: 25 kg por prateleira uniformemente distribuídos outros recursos: sapatas plásticas.	14	115,00	1.610,00
03	AR CONDICIONADO - capacidade termica minima de 9000 btus/ split/ Compressor rotativo, classificação de consumo a Freqüência de 60gh, dimensões da unidade externa (lap) mm 885 x 296 x 236 mm peso 33,5 kg, potência (w) 1640 w consumo de energia (kw/h) 34,5 kw/h/mês material da serpentina alumínio tensão/voltagem 220v com timer, regula velocidade de ventilação (fan), sleep e swing +garantia de 12 meses.	06	1.198,00	7.188,00
07	VENTILADOR DE TETO - 03 Pás Com, 3 Níveis De Velocidade, <b>Diâmetro: 1,04m.</b>	05	98,00	490,00
11	MESA DE ESCRITÓRIO - AÇO/FERRO PINTADO, COMPOSIÇÃO SIMPLES, MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, DIVISÕES DE 01 A 02 GAVETAS. REDONDA COM TAMPO/PÉ PAINEL 15 CM MEDINDO DIÂMETRO 120 CM E LARGURA 74 CM, COM PERFIL ERGONOSOT 180° 4 PÉS TIPO U COM PONTEIRAS NIVELADORAS.	02	149,00	298,00

Valor Total para o Lote I - R\$ 9.586,00 (nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais).

**Parágrafo Único** – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA SEXTA** **Prazo**

O fornecimento dos produtos deverá acontecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE.

**§ 1º** - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

**§ 2º** - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA** **Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento, parcelado, de produtos fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 012/2017/FMS.

**Parágrafo Único** - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 013/2017/FMS.

### **CLÁUSULA OITAVA** **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

### **CLÁUSULA NONA** **Alteração Contratual**



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas**

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **Rescisão**

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** **Fórum**

Fica eleito o Fórum da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha, 25 de Setembro de 2017

**BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**  
**CONTRATANTE**

**MAURILIO NUNES COSTA**  
**E. T. MARQUES DA FONSECA INFORMÁTICA EPP**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO N° 041 /2017/FMS**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE**

**CONTRATADA: EDILANE CARVALHO ARAUJO EPP**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE/EQUIPAMENTOS (MOBILIÁRIO, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS), DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR 37820007.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2017/FMS**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2017**

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (25/09/2017), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA** inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo respectivo Senhor Secretario de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliado à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro- Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **EDILANE CARVALHO ARAUJO EPP**, estabelecida à Rua Sabiniano Maia, nº 658 Loja A, Bairro Novo, Guarabira - PB, Inscrição Estadual nº. 16.176.215-8 CNPJ nº 12.710.916/0001-14, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **SUEDNY JOSE CAVALCANTE PIRES**, portadora da Cédula de Identidade nº. 3151420 SSP-PB, CPF nº. 088.918.334-10, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 013/2017/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº 012/2017, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **Objeto do Contrato**

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (Mobiliário, Móveis de Escritório, Ar condicionado, Equipamentos de Informática, Equipamentos Hospitalares e Odontológicos), destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, com recursos da Emenda Parlamentar 37820007, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 013/2017/FMS, Pregão Presencial nº 012/2017 e, seus anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA** **Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 013/2017/FMS, Pregão Presencial nº 012/2017.

**Parágrafo Único** - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

### CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE E QUALIDADE DA GESTÃO DO SUS  
AÇÃO: 1.55 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS  
FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE – 0.1.02  
DESPESA LOA: 198 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
DESPESA LDO: 8875  
DESPESA PPA: 171

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO  
AÇÃO: 1.48 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENÇÃO BÁSICA  
FONTE DE RECURSO: 29 – ATENÇÃO BÁSICA – 0.1.38  
DESPESA LOA: 146 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
DESPESA LDO: 8836  
DESPESA PPA: 131

### CLÁUSULA QUARTA Do Preço



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), o que corresponde ao fornecimento do item nº 26, licitado e ganho pela **CONTRATADA**.

LOTE III - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS				
Item	Descrição dos Produtos	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total / Item (R\$)
26	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - isento de óleo; motor com potência mínima de 1; protetor térmico contra sobreaquecimento; filtro de saída de ar; pintura interna do reservatório antioxidant; capacidade mínima do tanque de 38 litros. Certificação INMETRO e registro ANVISA.	01	2.100,00	2.100,00
Valor Total para o Lote III - R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).				

**Parágrafo Único** – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEXTA Prazo

O fornecimento dos produtos deverá acontecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento, parcelado, de produtos fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 012/2017/FMS.

**Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:**

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 013/2017/FMS.

### **CLÁUSULA OITAVA** **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

### **CLÁUSULA NONA** **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA** **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas**

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **Rescisão**

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** **Fórum**

Fica eleito o Fórum da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha, 25 de Setembro de 2017

**BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**  
**CONTRATANTE**

**SUEDNY JOSE CAVALCANTE PIRES**  
**EDILENE CARVALHO ARAUJO EPP**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO N° 042 /2017/FMS**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE**

**CONTRATADA: F. L. MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA EPP**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE/EQUIPAMENTOS (MOBILIÁRIO, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS), DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR 37820007.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2017/FMS**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2017**

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (25/09/2017), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA** inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo respectivo Senhor Secretario de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliado à Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro- Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **F. L. MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA EPP**, estabelecida à Avenida Presidente Getulio Vargas, nº 692, sala 20, Bairro Novo, Olinda - PE, CNPJ nº 24.437.252/0001-40, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **RODRIGO TABOSA DE PONTES**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.372.237 SDS-PE, CPF nº. 110.682.064-97, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 013/2017/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº 012/2017, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de **CONTRATO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **Objeto do Contrato**

O objeto deste **CONTRATO** é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (Mobiliário, Móveis de Escritório, Ar condicionado, Equipamentos de Informática, Equipamentos Hospitalares e Odontológicos), destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, com recursos da Emenda Parlamentar 37820007, obedecendo integralmente os documentos



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

constantes do Processo Licitatório nº 013/2017/FMS, Pregão Presencial nº 012/2017 e, seus anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA** **Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável**

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 013/2017/FMS, Pregão Presencial nº 012/2017.

**Parágrafo Único** - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE E QUALIDADE DA GESTÃO DO SUS  
AÇÃO: 1.55 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS  
FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE – 0.1.02  
DESPESA LOA: 198 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
DESPESA LDO: 8875  
DESPESA PPA: 171

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO  
AÇÃO: 1.48 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENÇÃO BÁSICA  
FONTE DE RECURSO: 29 – ATENÇÃO BÁSICA – 0.1.38  
DESPESA LOA: 146 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA LDO: 8836

DESPESA PPA: 131

### CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 4.974,00 (quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 02, 08, 09 e 30, licitado e ganho pela **CONTRATADA**.

LOTE I - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO				
Item	Descrição dos Produtos	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total / Item (R\$)
02	ARMARIO - dimensões mínimas 1800x700 mm até 2100x1100 mm. Armário de aço, com 02 (duas) portas com dobradiças e 03 (três) prateleiras resistentes, base, material: aço, acabamento: pintura eletrostática em pó.	09	350,00	3.150,00
08	ARQUIVO - ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA GAVETAS: DESLIZANTES ATRAVÉS DE PATINS DE NYLON, CAPACIDADE DE PESO E SEGURANÇA, POIS POSSUI UMA TRAVA QUE EVITA A QUEDA DA GAVETA MATERIAL: FABRICADO EM CHAPA DE AÇO Nº 20 QUE PROPORCIONA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE CAPACIDADE: 25KG POR GAVETA.	02	350,00	700,00
09	CADEIRA - Cadeira Fixa Tubo 7/8, Assento E Encosto Em Polietileno Na Cor Cinza, Empilhável, Estrutura 4 Pés 7/8 Ou Oblongo, Partes Metálicas Em Pintura Epóxi Pó Nas Cores Preto, Cinza Ou Alumínio.	07	64,00	448,00
Valor Total para o Lote I - R\$ 4.298,00 (quatro mil, duzentos e noventa e oito reais).				

LOTE III - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS				
Item	Descrição dos Produtos	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total / Item (R\$)
30	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE - Aço / Ferro Pintado e Braçadeira Regulável com apoio Revestido em Courvin e Aste Cromada Estofada, Acento e Encosto Estofado, e Revestida em Courvime.	04	169,00	676,00
Valor Total para o Lote III - R\$ 676,00 (seiscentos e setenta e seis reais).				

**Parágrafo Único** – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA SEXTA** **Prazo**

O fornecimento dos produtos deverá acontecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE.

**§ 1º** - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

**§ 2º** - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA** **Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento, parcelado, de produtos fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 012/2017/FMS.

**Parágrafo Único** - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 013/2017/FMS.

### **CLÁUSULA OITAVA** **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

### **CLÁUSULA NONA** **Alteração Contratual**



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas**

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **Rescisão**

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** **Fórum**

Fica eleito o Fórum da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha, 25 de Setembro de 2017

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**  
**CONTRATANTE**

**F. L. MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA EPP**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATO N° 043 /2017/FMS**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE**

**CONTRATADA: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS ME**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE/EQUIPAMENTOS (MOBILIÁRIO, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS), DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR 37820007.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2017/FMS**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2017**

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (25/09/2017), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA** inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo respectivo Senhor Secretario de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliado à Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro- Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS ME**, estabelecida à Rua Joaquim Ribeiro, nº 181, Centro, São Bento - PB, CNPJ nº 21.062.777/0001-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ALBERTO CARLOS ARAUJO**, portador da Cédula de Identidade nº. 1.302.898 SSP-PB, CPF nº. 804.855.614-68, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 013/2017/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº 012/2017, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de **CONTRATO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **Objeto do Contrato**

O objeto deste **CONTRATO** é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (Mobiliário, Móveis de Escritório, Ar condicionado, Equipamentos de Informática, Equipamentos Hospitalares e Odontológicos), destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, com recursos da Emenda Parlamentar 37820007, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 013/2017/FMS, Pregão Presencial nº 012/2017 e, seus anexos.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **CLÁUSULA SEGUNDA** Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 013/2017/FMS, Pregão Presencial nº 012/2017.

**Parágrafo Único** - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE E QUALIDADE DA GESTÃO DO SUS

AÇÃO: 1.55 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE – 0.1.02

DESPESA LOA: 198 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DESPESA LDO: 8875

DESPESA PPA: 171

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

AÇÃO: 1.48 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENÇÃO BÁSICA

FONTE DE RECURSO: 29 – ATENÇÃO BÁSICA – 0.1.38

DESPESA LOA: 146 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA LDO: 8836

DESPESA PPA: 131

### CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 7.591,00 (sete mil, quinhentos e noventa e um reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 04, 15 e 16, licitado e ganho pela **CONTRATADA**.

LOTE I - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO				
Item	Descrição dos Produtos	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total / Item (R\$)
04	APARELHO DE DVD - Reprodução Automática De Cd, Cd-R/Rw, Vcd, Svc, Dvd, Dvd +R/Rw, Dvd-R/Rw. Também Reproduz Os Formatos Mp3, Wma E Jpeg; Com Entrada Usb Para Conexão De Pc'S, Periféricos E Outros Tipos De Equipamentos; Controle Remoto E Sistema De Áudio Dolby Digital; Sistema De Cores Ntsc, Pal E Auto; Conversor D/A De Áudio 24 Bits E 192 Khz; Conversor D/A De Vídeo 12 Bits E 108 Mhz; Tensão Do Equipamento.	05	119,00	595,00
Valor Total para o Lote I - R\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais).				
LOTE II - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA				
Item	Descrição dos Produtos	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total / Item (R\$)
15	TELAS DE PROJEÇÃO - tripé área visual min. De 1,80x1,80m; tecido matte white branco opaco, garantia min. de 12 meses.	02	498,00	996,00
16	PROJETOR MULTIMÍDIA DATASHOW - lcd resolução min. Nativa de 1024x768, entrada de vga a full hd; luminosidade min. De 2500 lumens; conectividade entrada/saída rgb 15 pinos e hdmi, garantia min. 12 meses.	03	2.000,00	6.000,00
Valor Total para o Lote II - R\$ 6.996,00 (seis mil, novecentos e noventa e seis reais).				

**Parágrafo Único** – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA SEXTA** **Prazo**

O fornecimento dos produtos deverá acontecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE.

**§ 1º** - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela CONTRATANTE, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

**§ 2º** - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA** **Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento, parcelado, de produtos fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 012/2017/FMS.

**Parágrafo Único** - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 013/2017/FMS.

### **CLÁUSULA OITAVA** **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

### **CLÁUSULA NONA** **Alteração Contratual**



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas**

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **Rescisão**

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** **Fórum**

Fica eleito o Fórum da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha, 25 de Setembro de 2017

**BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**  
**CONTRATANTE**

**ALBERTO CARLOS ARAUJO**  
**M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS ME**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### CONTRATO N° 044 /2017/FMS

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE**

**CONTRATADA:MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI ME**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE/EQUIPAMENTOS (MOBILIÁRIO, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS), DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR 37820007.**

### PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2017/FMS

### PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2017

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (25/09/2017), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA** inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo respectivo Senhor Secretario de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliado à Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro- Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI ME**, estabelecida à Rua John Fitzgerald Kennedy, nº 299, Vila Recreio, Londrina - PR, CNPJ nº 25.341.162/0001-14, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **LUIDY DE MORAES LADEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 87729940 SSP-PR, CPF nº 042.999.099-50, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 013/2017/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº 012/2017, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de **CONTRATO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **Objeto do Contrato**

O objeto deste **CONTRATO** é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (Mobiliário, Móveis de Escritório, Ar condicionado, Equipamentos de Informática, Equipamentos Hospitalares e Odontológicos), destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, com recursos da Emenda Parlamentar 37820007, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 013/2017/FMS, Pregão Presencial nº 012/2017 e, seus anexos.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável**

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 013/2017/FMS, Pregão Presencial nº 012/2017.

**Parágrafo Único** - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE E QUALIDADE DA GESTÃO DO SUS

AÇÃO: 1.55 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE – 0.1.02

DESPESA LOA: 198 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DESPESA LDO: 8875

DESPESA PPA: 171

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

AÇÃO: 1.48 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENÇÃO BÁSICA

FONTE DE RECURSO: 29 – ATENÇÃO BÁSICA – 0.1.38

DESPESA LOA: 146 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DESPESA LDO: 8836

DESPESA PPA: 131

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **Do Preço**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 2.295,00 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 17 e 18, licitado e ganho pela **CONTRATADA**.

LOTE III - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS				
Item	Descrição dos Produtos	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total / Item (R\$)
17	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS - Led Com Fio, Potência Mínima De 1500 Mwcm <sup>2</sup> ; 3 Modos De Operação (Rápida, Gradual E Pulsante), Certificado INMETRO E Registro ANVISA.	02	397,50	795,00
18	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO - Capsular, Digital, Mínimo De 4500rpm; Certificação INMETRO E Registro ANVISA.	03	500,00	1.500,00
Valor Total para o Lote III - R\$ 2.295,00 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais).				

**Parágrafo Único** – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEXTA Prazo

O fornecimento dos produtos deverá acontecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE.

**§ 1º** - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

**§ 2º** - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento, parcelado, de produtos fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 012/2017/FMS.

**Parágrafo Único** - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 013/2017/FMS.

### **CLÁUSULA OITAVA** **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

### **CLÁUSULA NONA** **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA** **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas**

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **Rescisão**

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** **Fórum**

Fica eleito o Fórum da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha, 25 de Setembro de 2017

**BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**  
**CONTRATANTE**

**LUIDY DE MORAES LADEIRA**  
**MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS**  
**ODONTOLOGICOS EIRELI ME**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO N° 045 /2017/FMS**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE**

**CONTRATADA: ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI ME**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE/EQUIPAMENTOS (MOBILIÁRIO, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS), DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR 37820007.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2017/FMS**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2017**

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (25/09/2017), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA** inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo respectivo Senhor Secretario de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliado à Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro- Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI ME**, estabelecida à Avenida Brasil, nº 739, Centro, Engenheiro Beltrão - PR, CNPJ nº 26.342.270/0001-74, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **SERGIO ANTONIO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº. 3551955 SSP-PE, CPF nº. 374.702.994-91, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 013/2017/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº 012/2017, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **Objeto do Contrato**

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (Mobiliário, Móveis de Escritório, Ar condicionado, Equipamentos de Informática, Equipamentos Hospitalares e Odontológicos), destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, com recursos da Emenda Parlamentar 37820007, obedecendo integralmente os documentos



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

constantes do Processo Licitatório nº 013/2017/FMS, Pregão Presencial nº 012/2017 e, seus anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA** Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 013/2017/FMS, Pregão Presencial nº 012/2017.

**Parágrafo Único** - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE E QUALIDADE DA GESTÃO DO SUS  
AÇÃO: 1.55 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS  
FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE – 0.1.02  
DESPESA LOA: 198 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
DESPESA LDO: 8875  
DESPESA PPA: 171

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO  
AÇÃO: 1.48 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENÇÃO BÁSICA  
FONTE DE RECURSO: 29 – ATENÇÃO BÁSICA – 0.1.38  
DESPESA LOA: 146 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA LDO: 8836

DESPESA PPA: 131

### CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 39.229,00 (trinta e nove mil, duzentos e vinte e nove reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 10, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 33 e 34, licitado e ganho pela **CONTRATADA**.

LOTE I - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO				
Item	Descrição dos Produtos	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total / Item (R\$)
10	ARMÁRIO VITRINE - 02 Portas, Aço/Ferro Pintado e Laterais de Vidro.	01	408,00	408,00
Valor Total para o Lote I - R\$ 408,00 (quatrocentos e oito reais).				
LOTE III - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS				
Item	Descrição dos Produtos	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total / Item (R\$)
21	ELETROCARDIÓGRAFO - Número De Canais 12; Bateria Interna; Memória; Laudo Interpretativo.	04	4.780,00	19.120,00
23	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - Iluminação Halogênio e Haste Flexível Com Lâmpada de Luz Fria.	02	298,00	596,00
24	APARELHO DE RAIO X – ODONTOLÓGICO. Potência de entrada: 1200va; tensão do tubo: 70kvp; corrente do tubo: 7ma; tempo de exposição: 60ms a 3,2s; comprimento do cilindro: 200mm (300mm opcional); colimador retangular 30x40mm; modo de operação: digital. Certificação INMETRO e registro ANVISA.	02	3.850,00	7.700,00
25	DESTILADORA DE ÁGUA - reservatório de 4 litros; cuba interna em aço inoxidável; botão de acionamento; desligamento automático quando acabar a água do reservatório interno; corpo em aço inox. Certificação INMETRO e registro ANVISA.	01	640,00	640,00
27	MICROSCÓPIO LABORATORIAL BÁSICO - Binocular; Ocular 10x 16 X; Objetivas 05; Condensador Koehler e Iluminação Led.	02	2.340,00	4.680,00
28	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO - Aço Inoxidável, Apoio do Braço Aço Inoxidável e Pedestral Altura Regulável com Capa em Courvin e Base Esmaltada.	02	118,00	236,00
29	BIOMBO - Aço/ Ferro Pintado; Rodízios e Tamanho Triplo.	02	150,00	300,00
31	CENTRÍFOGA LABORATORIAL - para tubos min. 04 amostras e digital.	02	1.495,00	2.990,00
32	BALDE/LIXEIRA - Aço/Ferro Pintado Com Capacidade de 11 Até 20l.	01	99,00	99,00
33	MESA GINECOLÓGICA - Aço/Ferro Pintado, Esmaltada, Estofada, Estrutura Tubular, Leito Estofado Dividido em 3 Seções, Uma Fixa e Duas com Movimentos Através de Cremalheiras Posição do Leito Móvel.	04	425,00	1.700,00
34	NEGATOSCÓPIO - aço inoxidável/paredes/ 01 corpo 35/43 inox.	02	380,00	760,00
Valor Total para o Lote II - R\$ 38.821,00 (trinta e oito mil, oitocentos e vinte e um reais).				

**Parágrafo Único** – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento,



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### **CLÁUSULA QUINTA** **Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA SEXTA** **Prazo**

O fornecimento dos produtos deverá acontecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE.

**§ 1º** - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela CONTRATANTE, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

**§ 2º** - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA** **Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento, parcelado, de produtos fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 012/2017/FMS.

#### **Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:**

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 013/2017/FMS.

### **CLÁUSULA OITAVA** **Transferência e Subcontratação**



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

### **CLÁUSULA NONA** **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA** **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas**

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **Rescisão**

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se resarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** **Fórum**

Fica eleito o Fórum da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha, 25 de Setembro de 2017

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**  
**CONTRATANTE**

**ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI ME**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATO N° 046 /2017/FMS**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE**

**CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE/EQUIPAMENTOS (MOBILIÁRIO, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS), DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR 37820007.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2017/FMS**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2017**

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (25/09/2017), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA** inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo respectivo Senhor Secretario de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliado à Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro- Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME**, estabelecida à Rua Diogo leite, nº 100, São José, Garanhuns - PE, CNPJ nº 20.008.831/0001-17, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº. 7679226 SDS-PE, CPF nº. 071.955.624-41, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 013/2017/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº 012/2017, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de **CONTRATO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **Objeto do Contrato**

O objeto deste **CONTRATO** é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (Mobiliário, Móveis de Escritório, Ar condicionado, Equipamentos de Informática, Equipamentos Hospitalares e Odontológicos), destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, com recursos da Emenda Parlamentar 37820007, obedecendo integralmente os documentos



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

constantes do Processo Licitatório nº 013/2017/FMS, Pregão Presencial nº 012/2017 e, seus anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA** Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 013/2017/FMS, Pregão Presencial nº 012/2017.

**Parágrafo Único** - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE E QUALIDADE DA GESTÃO DO SUS  
AÇÃO: 1.55 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS  
FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE – 0.1.02  
DESPESA LOA: 198 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
DESPESA LDO: 8875  
DESPESA PPA: 171

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO  
AÇÃO: 1.48 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENÇÃO BÁSICA  
FONTE DE RECURSO: 29 – ATENÇÃO BÁSICA – 0.1.38  
DESPESA LOA: 146 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA LDO: 8836

DESPESA PPA: 131

### CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 30.340,00 (trinta mil, trezentos e quarenta reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 05, 06, 12, 13 e 22, licitado e ganho pela **CONTRATADA**.

LOTE I - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO				
Item	Descrição dos Produtos	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total / Item (R\$)
05	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO - bebedouro de coluna; sistema easy open removível: características mínimas: abertura automática do garrafão; função mix: água em 2 temperaturas, 2 litros/hora de água gelada, termostato frontal com 7 níveis de temperatura reservatório vedado; alto desempenho, gás refrigerante ecológico; m baixo consumo de energia; alças laterais. Altura: 101 cm largura: 31,5 cm comprimento: 31,5 cm peso: 13,04 kg.	07	530,00	3.710,00
06	TELEVISOR - led; tamanho da tela min. De 42, conversor digital, entrada hdmi, portas usb	08	1.790,00	14.320,00
12	TELEFONE CELULAR RURAL DE MESA - aparelho celular fixo de longo alcance com 2 chips. Antena externa com ganho de 17dbi, com frequência de operação min. De 850 mhz; cabo coaxial de 30metros. Viva voz, agenda telefônica para 200 números, identificador e registro de chamadas; discagem rápida e discagem automática	01	360,00	360,00

Valor Total para o Lote I - R\$ 18.390,00 (dezoito mil, trezentos e noventa reais).

LOTE II - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA				
Item	Descrição dos Produtos	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total / Item (R\$)
13	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) - Processador Intel Core 13 Ou Amd A10; Memória Ram 4gb, Ddr3, 1600 Mhz; Disco Rígido Mínimo De 500 Gb; Unidade De Disco Ótico Cd/ Dvd Rom; Tecladoabnt2; Mouse Touchpad; Interfaces De Rede 10,100,1000 E Wifi, Webcam; Garantia Mínima De 12 Meses, Bateria 6 Células; Tamanho Da Tela Lcd De 14 Ou 15; Interface Usb, Hdmi, Display Port Ou Vga E Leitor De Cartão E Sistema Operacional Windows 8 Pro (64 Bits).	05	2.190,00	10.950,00

Valor Total para o Lote II - R\$ 10.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais).

LOTE III - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS				
Item	Descrição dos Produtos	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total / Item (R\$)
22	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS - Cuba/Mín 200l/Polipropileno.	01	1.000,00	1.000,00

Valor Total para o Lote III - R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**Parágrafo Único** – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### **CLÁUSULA QUINTA** Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA SEXTA** Prazo

O fornecimento dos produtos deverá acontecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE.

**§ 1º** - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

**§ 2º** - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA** Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento, parcelado, de produtos fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 012/2017/FMS.

#### **Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:**

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 013/2017/FMS.

### **CLÁUSULA OITAVA** Transferência e Subcontratação



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

### **CLÁUSULA NONA** Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA** Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** **Fórum**

Fica eleito o Fórum da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha, 25 de Setembro de 2017

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**  
**CONTRATANTE**

**VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_